



Preservar e Progredir Naturalmente

L E I Nº 3.250

“ Dispõe sobre repasse de verba ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NOROESTE.”**

MÁRIO SILVANDO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao Consórcio Intermunicipal Noroeste, a importância de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), a título de contribuição para procederem reparos mecânicos nos maquinários pertencentes ao mesmo.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta da seguinte classificação analítica da despesa, constante do orçamento vigente :-

05 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

06 – S.E.R.M.

26 – Transporte

26 782 – Transporte Rodoviário

26 782 0015 – Estradas Vicinais

26 782 0015 1.008 000 – Melhoria nas Estradas Vicinais

4.4.30.41.00.000 – Contribuições

Ficha 96.....R\$ 2.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Handwritten signature



CNPJ 44.446.904/0001-10

Fone (18) 3704-4422 - Fax 3704-4299 - www.prefeiturapereirabarreto.sp.gov.br

Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - CEP 15.370-000 - Pereira Barreto/SP